



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 21 de agosto de 2018 - Nº 2024 - Divulgado em 20/08/2018

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência.....	1
Averbação de Tempo de Serviço.....	1
Convênios.....	1
2. Atos do Ministério Público junto ao TCE.....	1
Portarias.....	1
3. Atos Administrativos.....	1
Cessão de Uso.....	1
4. Atos do Tribunal Pleno.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Intimação para Defesa.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Extrato de Decisão.....	2
Extrato de Decisão Singular.....	3
Comunicações.....	3
5. Atos da 1ª Câmara.....	3
Citação para Defesa por Edital.....	3
Intimação para Defesa.....	3
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	3
Extrato de Decisão.....	3
Ata da Sessão.....	9
Comunicações.....	11
6. Atos da 2ª Câmara.....	16
Intimação para Sessão.....	16
Citação para Defesa por Edital.....	16
Intimação para Defesa.....	16
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	16
Extrato de Decisão.....	17
Comunicações.....	17
7. Alertas.....	18
8. Atos da Auditoria.....	19
Intimação para Envio de Documentação.....	19
9. Atos dos Jurisdicionados.....	19
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	19
Errata.....	26

de Pernambuco	13/01/2015	
Total	---	3.138

Convênios

Convênio Nº: 07/18 -

Extrato de Convênio TC 07/18

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB
Sociedade de Ensino Superior da Paraíba - SESP

Objeto: Atuação dos estudantes na implementação e na execução de atividades desenvolvidas no âmbito do Tribunal.

Vigência: 16/08/2020

Data da assinatura: 16/08/2018

2. Atos do Ministério Público junto ao TCE

Portarias

PORTARIA - PROGE nº 04 de 16 de agosto de 2018 – O PROCURADOR-GERAL do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, §1º, do Regimento Interno desta Corte, R E S O L V E, designar a Procuradora SHEYLA BARRETO BRAGA DE QUEIROZ, para substituir o Subprocurador-Geral, MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, com assento na Primeira Câmara deste Tribunal de Contas, durante o período de 23/08/2018 a 06/09/2018, por motivo de gozo regulamentar de férias.

3. Atos Administrativos

Cessão de Uso

Extrato de Contrato de Cessão Onerosa de Uso 12/18

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 21ª Região – CRECI/PB

Objeto: Cessão onerosa de espaço público para a realização, pelo **CESSIONÁRIO**, do Evento do Fórum Regional do Mercado Imobiliário. Valor: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)

Vigência: 27/08/2018 (das 07h00 às 22h00)

Data da assinatura: 31/07/2018

1. Atos da Presidência

Averbação de Tempo de Serviço

Processo TC Nº: 13766/18 -

Averbação de tempo de contribuição do servidor Manoel Antonio dos Santos Neto, matrícula nº 370.754-7, conforme discrimina a tabela abaixo:

Órgão/Empresa	Período	Quant. (em dias)
Banco Central do Brasil	12/06/2006 a 30/11/2008	903
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	01/12/2008 a 30/06/2010	577
Procuradoria Geral do Estado	01/07/2010 a	1.658

4. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2187 - 05/09/2018 - Tribunal Pleno
Processo: [04768/17](#)
Jurisdicionado: Tribunal de Justiça
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Intimados: Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2187 - 05/09/2018 - Tribunal Pleno
Processo: [05561/17](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Araruna
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Intimados: Francisco Edinaldo Pontes Martins, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2187 - 05/09/2018 - Tribunal Pleno
Processo: [06743/17](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lastro
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Intimados: Athaide Gonçalves Diniz, Gestor(a); Wilmeson Emmanuel Mendes Sarmiento, Ex-Gestor(a); Marcos José de Oliveira, Contador(a); Everton Daniel Pereira Sarmiento, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04139/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013

Intimados: Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, a condição econômico-financeira do Alcaide, visando à aferição da impossibilidade de pagamento da coima imposta de uma só vez (83,52 UFRs), concorde estabelecido no art. 210 do RITCE/PB.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05810/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: FLÁVIO AUGUSTO CARDOSO CUNHA, Assessor Técnico
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Janete Santos Sousa da Silva Procurador: Dr. Flávio Augusto Cardoso Cunha Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB, destacando, todavia, que o aludido mandatário deve apresentar defesa, EXCLUSIVAMENTE, acerca das inovações consignadas nos relatórios dos peritos deste Pretório de Contas, fls. 4.466/4.737 e 4.782/4.788.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00569/18
Sessão: 2184 - 15/08/2018
Processo: [14271/11](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2011

Interessados: Waldson Dias de Souza, Ex-Gestor(a); Armando Ferreira de Aguiar Junior, Responsável; Karla Michele Vitorino Maia, Interessado(a); Ronilton Pereira Lins, Advogado(a); Lidyane Silva Moreira, Advogado(a); Marcela Betulia Casado E Silva, Advogado(a); Ana Amélia Paiva, Advogado(a); Felipe Rangel de Almeida, Advogado(a); Bruno Torres A. Donato, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, que trata da análise da legalidade da Dispensa de Licitação n.º 176/2011, deflagrada pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba; e CONSIDERANDO os relatórios da Auditoria desta Corte e os Pareceres do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas; CONSIDERANDO o Voto do Relator e o mais que dos autos consta; ACORDAM os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em: 1. JULGAR IRREGULAR a Dispensa de Licitação n.º 176/2011, bem como os contratos dela decorrentes. 2. APLICAR MULTA PESSOAL, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 104,08 UFR-PB, ao ex-Secretário de Estado da Saúde, Sr. Waldson Dias de Souza, com fulcro no art. 56, II, da Lei n.º 18/93, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para que efetue o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada. 3. RECOMENDAR à Secretaria de Estado da Saúde, no sentido de não repetir as impropriedades detectadas no presente processo nos vindouros procedimentos de licitação, devendo observar as normas consubstanciadas na legislação pertinente e os princípios basilares da Administração Pública. 4. ENCAMINHAR cópia da presente decisão para ser anexada aos autos do Processo TC n.º 04479/14. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC – PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO João Pessoa, 15 de agosto de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00574/18

Sessão: 2184 - 15/08/2018

Processo: [04460/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itabaiana
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Interessados: Wellington da Fonseca Chaves, Gestor(a); Julierme Barbosa Xavier, Contador(a); Flávio Augusto Cardoso Cunha, Assessor Técnico.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04460/16, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de voto, na sessão plenária hoje realizada, em: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas da Mesa da Câmara Municipal de Itabaiana, relativa ao exercício de 2015, de responsabilidade do ex-presidente Wellington da Fonseca Chaves; e II. RECOMENDAR ao gestor do Poder Legislativo de Itabaiana no sentido de conferir observância estrita às normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, bem assim às normas impostas pela CF/88. Publique-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de agosto de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00572/18

Sessão: 2184 - 15/08/2018

Processo: [04858/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Cultura
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016

Interessados: Laureci Siqueira dos Santos, Gestor(a); Pedro Daniel de Carli Santos, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04858/17, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), por unanimidade de votos, na sessão plenária realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Cultura – SEC, de responsabilidade do Sr. Laureci Siqueira dos Santos, bem como a Prestação de Contas do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos - FIC, de responsabilidade, do gestor, Sr. Pedro Daniel de Carli Santos, todas relativas ao exercício de 2016. Publique-se. Sala das Sessões do TCE - PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de agosto de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00559/18

Sessão: 2184 - 15/08/2018

Processo: [05353/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juripiranga
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016



Interessados: Tiago Mariz Soares, Gestor(a); Rozil Pereira, Ex-Gestor(a); João de Melo Araújo, Contador(a); Ivanildo Pereira Andre, Contador(a); Josivaldo Rodrigues de Oliveira, Contador(a); Mikeline de Oliveira Conrado Cabral, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas anuais da Mesa da Câmara Municipal de Juripiranga, relativa ao exercício financeiro de 2016, tendo como responsável o Presidente Rozil Pereira, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, de acordo com a proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, na sessão plenária hoje realizada, em JULGAR REGULAR a prestação de contas mencionada. Publique-se e cumpra-se. TC – Plenário Min. João Agripino. João Pessoa, 15 de agosto de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00573/18

Sessão: 2184 - 15/08/2018

Processo: [05598/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: José Itamar Monteiro da Silva, Gestor(a); Jose Felinto de Souza, Ex-Gestor(a); Maria Aparecida Pereira Rodrigues, Contador(a); Severino da Silva, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05598/17, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de voto, na sessão plenária hoje realizada, em: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas da Mesa da Câmara Municipal de Pedras de Fogo, relativa ao exercício de 2016, de responsabilidade do ex-presidente José Felinto de Souza; e II. RECOMENDAR ao gestor do Poder Legislativo de Pedras de Fogo no sentido de conferir observância estrita às normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, bem assim às normas impostas pela CF/88. Publique-se. Sala das Sessões do TCE-PB-Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de agosto de 2018.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00053/18

Processo: [05810/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Janete Santos Sousa da Silva, Gestor(a); Clair Leitão Martins, Contador(a); Flávio Augusto Cardoso Cunha, Assessor Técnico; Marcia Keliene dos Santos, Assessor Técnico; Itamara Monteiro Leitao, Interessado(a); Aluisio Americo Branco Neto, Interessado(a); Jose Cristovam da Silva Filho Assessoria E Consultoria, Interessado(a); Huan Carlos Trindade de Souto Macedo de Gusmao, Interessado(a).

Decisão: PROCESSO TC N.º 05810/18 Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Janete Santos Sousa da Silva Procurador: Dr. Flávio Augusto Cardoso Cunha DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00053/18 Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 17 de agosto de 2018 pelo Dr. Flávio Augusto Cardoso Cunha, procurador da Prefeitura do Município de Natuba/PB, Sra. Janete Santos Sousa da Silva, com instrumento de mandato anexado, fl. 333. A referida peça está encartada aos autos, fl. 4.811, onde o ilustre mandatário pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo lapso temporal para organizar toda a documentação indispensável à elaboração da contestação da Alcaidessa. É o relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Flávio Augusto Cardoso Cunha, procurador da Sra. Janete Santos Sousa da Silva, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB, destacando, todavia, que o aludido mandatário deve apresentar defesa, EXCLUSIVAMENTE, acerca das inovações consignadas nos relatórios dos peritos deste Pretório de Contas, fls. 4.466/4.737 e

4.782/4.788. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 17 de agosto de 2018

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05035/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citados: José Gaudêncio Torquato Pinto, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02292/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Citados: Rosilda Tolentino Leite, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [02613/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Camila Ribeiro Dantas, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestarem, querendo acerca do relatório dos analistas da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 161/165 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [09286/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2011

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01628/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [00446/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: Adao Batista da Silva, Responsável; Rosangela dos Santos Silva, Responsável; Emercia Eliane de Azevedo,



Procurador(a); Diego Stephenson Herculano de Araújo Barreto, Interessado(a); Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Algodão de Jandaíra - IPSAJ ao Sr. Diego Stephenson Herculano Araújo Barreto, matrícula n.º 0278, que ocupava o cargo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Algodão de Jandaíra/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao ato referido ato de inativação. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01639/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [01763/14](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2013

Interessados: Alzira Rodrigues Amorim de Brito Costa, Gestor(a); José Emerson Oliveira dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 01.763/14, referente à concessão de Pensão por morte do servidor José Erivaldo Galdino dos Santos, Vigia, Matrícula nº 959-8, lotado na Secretaria Municipal da Educação, tendo como beneficiária temporária José Emerson Oliveira dos Santos., acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 01636/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [02677/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Interessados: Vitor Hugo Peixoto Castelliano, Gestor(a); Wellington Viana França, Gestor(a); Alessandra Nascimento da Silva, Assessor Técnico; Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a); Rodrigo Macena Correia de Lima, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do Processo TC nº 02.677/15, que trata da Dispensa de Licitação nº 30/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, seguida do Contrato nº 107/2015, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos naquele município, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) JULGAR IRREGULAR a licitação de que se trata e o Contrato dela decorrente; b) APLICAR ao Sr. Wellington Viana França, Ex-Prefeito Municipal de Cabedelo, MULTA no valor de R\$ 9.856,70 (201,81 UFR-PB), conforme dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; c) DETERMINAR, caso ainda não tenha sido realizado, que seja providenciado novo processo licitatório para execução dos serviços, tal com o noticiado pelo memorial anexado aos autos, enviando a respectiva documentação para exame deste Tribunal de Contas; d) DETERMINAR a análise da Dispensa de Licitação Nº 31/14, objeto do Processo TC 12838/14, ora no ARQUIVO DIGITAL; e) RECOMENDAR ao atual gestor, no sentido de estrita observância às normas consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos, com vistas a evitar a repetição das falhas aqui constatadas e, assim, promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se e cumpra-se. <https://tramita-interno.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf#>

Ato: Acórdão AC1-TC 01640/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [15993/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Maria Dalva Dias, Gestor(a); Vera Lucia da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.993/15, referente à Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais do Sr. Vera Lúcia da Silva, Professora, Matrícula nº 00.055-1 lotada na Secretaria de Estado de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 670/2018), tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo Órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 01641/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [15780/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Moacir do Carmo Tenorio Junior, Ex-Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Fatima Maria Araujo do Nascimento, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.993/15, referente à Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais do Sr. Vera Lúcia da Silva, Professora, Matrícula nº 00.055-1 lotada na Secretaria de Estado de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 670/2018), tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo Órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 01629/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [06523/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Responsável; Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Maria de Fatima Santos Oliveira, Interessado(a); Jose Pequeno de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande/PB - IPSEM ao Sr. José Pequeno de Oliveira, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01630/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [06637/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Responsável; Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Amaurilo Tomaz de Oliveira, Interessado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande/PB - IPSEM ao Sr. Amaurilo Tomaz de Oliveira, matrícula n.º 1433, que ocupava o cargo de Trabalhador III, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01631/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [07217/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Responsável; Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Francisco de Assis Macedo, Interessado(a); Celia Maria Gomes Macedo, Interessado(a); Dheyse Medeiros Macêdo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Célia Maria Gomes Macedo e a pensão temporária outorgada a jovem Dheyse Medeiros Macedo, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO aos referidos atos. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01637/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [07568/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: Maria Eunice do Nascimento Pessoa, Gestor(a); Eduardo Henrique Marinho Alves, Assessor Técnico.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 07.568/17 referente à Licitação – Pregão Presencial, pelo Registro de Preço nº 002/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Mamanguape, objetivando a aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias diversas e Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. Julguem regular o Processo a que se refere de nº 002/2017, bem como o contrato dela decorrente; 3. Determinar o arquivamento dos autos. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 01642/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [08193/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Pedro Jacome de Moura, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Josefa Rodrigues da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.193/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Josefa Rodrigues da Silva, matrícula 001090-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01647/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [08233/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: Everton Firmino Batista, Gestor(a); Alerson Jose Rodrigues de Almeida, Interessado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Visto, relatado e discutido o RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pela Sr. Everton Firmino Batista, Prefeito Municipal de Água Branca, contra decisão desta Corte de Contas consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 TC - 941/2018, emitido por ocasião da análise do procedimento licitatório nº 012/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Branca PB, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de cartão combustível e ticket combustível em papel, destinados ao abastecimento da frota de veículos daquela entidade. A empresa contratada foi a NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em conhecer do presente recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, os termos da decisão recorrida. Presente ao julgamento o representante do MPJTCE.

Ato: Acórdão AC1-TC 01643/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [08911/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Pedro Jacome de Moura, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Maria Hilza Moreira Nascimento, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.911/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Hilza Moreira Nascimento, matrícula 001091, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01632/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [09887/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Diego de França Medeiros, Responsável; Emanuely Batista de Souza, Interessado(a); Maria das Vitorias Nunes de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux/PB - IPAM a Sra. Maria das Vitorias Nunes de Oliveira, matrícula n.º 4403, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Bayeux/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos



Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01633/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [10514/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Diego de França Medeiros, Responsável; Emanuely Batista de Souza, Interessado(a); Zuleide Miliano da Cruz, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux/PB - IPAM a Sra. Zuleide Miliano da Cruz, matrícula n.º 566, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Bayeux/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01638/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [10749/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: Maria Eunice do Nascimento Pessoa, Gestor(a); Eduardo Henrique Marinho Alves, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.749/187 referente à Licitação – Pregão Presencial, pelo Registro de Preço nº 0020/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Mamanguape, objetivando à contratação de serviços de transporte para a manutenção das atividades das diversas Secretarias e Fundo municipal de Saúde do Município de Mamanguape, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. Julguem regular o Processo a que se refere de nº 020/2017, bem como o contrato dela decorrente; 3. Determinar o arquivamento dos autos. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 01634/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [10777/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Diego de França Medeiros, Responsável; Emanuely Batista de Souza, Interessado(a); Maria Luiza Pessoa Fernandes da Cunha, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux/PB - IPAM a Sra. Maria Luiza Pessoa Fernandes da Cunha, matrícula n.º 2682, que ocupava o cargo de Dentista, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Bayeux/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na

conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01635/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [11239/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Responsável; Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Cicero Heliomar Nunes, Interessado(a); Maria de Jesus Gonçalves Nunes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande/PB - IPSEM a Sra. Maria de Jesus Gonçalves Nunes, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01648/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [11308/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Responsável; Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Julita Ferreira Agra, Interessado(a); Ivanildo Agra de Araújo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande/PB - IPSEM ao Sr. Ivanildo Agra de Araújo, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01649/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [11312/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Responsável; Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Paulo Valdevino, Interessado(a); Josefa Rodrigues Valdevino, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande/PB - IPSEM a Sra. Josefa Rodrigues Valdevino, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01650/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [12588/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017



Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Responsável; Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Sebastião Amaro da Silva, Interessado(a); Tania de Fatima Almeida da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Tânia de Fátima Almeida da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01651/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [12592/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Responsável; Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Newton Pereira da Silva, Interessado(a); Ana Lucia Oliveira da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Ana Lúcia Oliveira da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01652/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [12594/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Responsável; Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); José Alzemar da Costa, Interessado(a); Cleide Antonia de Oliveira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Cleide Antônia de Oliveira Costa, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01653/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [12635/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Diego de França Medeiros, Responsável; Esmejoano Lincol da Silva de Franca, Interessado(a); Maria das Graças Cardoso Moreno, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux/PB - IPAM a Sra. Maria das Graças Cardoso Moreno, matrícula n.º 2606, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Bayeux/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01654/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [12656/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Responsável; Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Giovani Correia da Silva Rocha, Interessado(a); Evanilde Medeiros de Albuquerque Rocha, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Evanilde Medeiros de Albuquerque Rocha, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01655/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [12659/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Responsável; Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Carlos Antonio da Silva Lima, Interessado(a); Cleide Pontes de Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Cleide Pontes de Lima, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01656/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [12662/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Responsável; Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Ana Carolina Colaço Vasconcelos, Interessado(a); Davi Duarte Colaço Peixoto Toledo, Interessado(a); Marina Duarte Colaço Peixoto Toledo, Interessado(a); Sergio Luis Duarte Peixoto Toledo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPMJP ao Sr. Sérgio Luis Duarte Peixoto Toledo e as pensões temporárias outorgadas aos menores Davi Duarte Colaço Peixoto Toledo e Marina Duarte Colaço Peixoto Toledo, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as



convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO aos referidos atos. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01657/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [14715/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Alexandre Magno Cândido da Cruz, Responsável; Maria do Rosario Cavalcanti, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria do Rosário Cavalcanti, matrícula n.º 830.019-4, que ocupava o cargo de Auxiliar de Contabilidade, com lotação na Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01658/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [16619/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Diego de França Medeiros, Responsável; Esmejoano Lincol da Silva de Franca, Interessado(a); Irene Francisca de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux/PB - IPAM a Sra. Irene Francisca de Souza, matrícula n.º 4443, que ocupava o cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Bayeux/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01644/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [16862/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Gestor(a); Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Gestor(a); Clotildes Ferreira Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.862/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Clotildes Ferreira Lima, matrícula 020071-9, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os

Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01645/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [16869/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Gestor(a); Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Gestor(a); Josefa Farias da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.869/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Josefa Farias da Silva, matrícula 020.100-6, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01659/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [19961/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Antonio Braz Sobrinho, Interessado(a); Severina da Luz Braz, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Severina da Luz Braz, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido feito. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01660/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [20077/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Valter Queiroz Vitorino, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Vania de Farias Castro,



Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Valter Queiroz Vitorino, matrícula n.º 131.742-3, que ocupava o cargo de Engenheiro Agrônomo, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01646/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [02288/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Assessor Técnico; Maurilio José Santana de Alcântara, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.288/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais de Sr. Maurílio José Santana de Alcântara, matrícula 14.525-4, Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01661/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [03561/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Luiz Carlos Silva Marques, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à transferência para a reserva remunerada do 2º Sargento PM Luiz Carlos Silva Marques, matrícula n.º 516.438-9, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01662/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [03563/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Adeilson Silva Bazante, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à transferência para a reserva remunerada do Capitão PM Adeilson Silva Bazante, matrícula n.º 516.258-1, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01627/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [12896/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Derivaldo Romao dos Santos, Responsável; Jefferson Stefano Laurentino de Andrade, Interessado(a); Leandro da Costa Santos, Interessado(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da DENÚNCIA COM PEDIDO DE CAUTELAR, formulada pelo empresário Jefferson Stefano Laurentino de Andrade (JS ASSESSORIA CONSULTORIA DE LICITAÇÃO), CNPJ n.º 22.195.782/0001-02, acerca de possíveis irregularidades no edital do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços n.º 005/2018, implementado pelo Município de Pedras de Fogo/PB, objetivando a construção de uma unidade escolar com 06 (seis) salas de aula na referida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em REFERENDAR a Decisão Singular DS1 - TC - 00059/18 e DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria desta Câmara para as providências cabíveis.

Ata da Sessão

Sessão: 2753 - Ordinária - Realizada em 02/08/2018

Texto da Ata: Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, 1 às 10h00 min, no 2 Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, reuniu-se a 1ª Câmara do 3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor 4 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, presentes os Conselheiros, em exercício, 5 Antonio Gomes Vieira Filho e o Conselheiro Renato Sérgio Santiago Melo, 6 constatada a presença do representante do Ministério Público de Contas, junto ao 7 TCE-PB, Procurador, Manoel Antônio dos Santos Neto, verificado o número legal 8 de presentes, o presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração da 9 Câmara para apreciação e votação, a ata da sessão anterior, aprovada à unanimidade 10 sem emendas. Não houve expediente para leitura, na fase das Comunicações, 11 Indicações e Requerimentos O Conselheiro Presidente, Fernando Rodrigues Catão, 12 retirou de pauta o Processo TC nº 07199/14 por solicitação do gabinete do relator do 13 feito em razão da ausência do Conselheiro Marcos Antonio da Costa e incluiu extra 14 pauta por solicitação do Conselheiro em exercício, Antonio Gomes Vieira Filho o 15 Processo TC nº 16654/17, para ser referendado. O Presidente, Fernando Rodrigues 16 Catão, fez registro dos notificados presentes na sessão: Advogado, Leonardo Paiva 17 Varandas, OAB/12525/PB, que acompanhou Processos TC nºs 09209/15 e 18 07955/16. Advogada, Elaine Maria Gonçalves, OAB/13520/PB, acompanhou e fez 19 defesa oral no segundo processo aqui indicado, Processos TC nºs 09209/15 e 07955/16. Advogado, Roberto Alves de Melo Filho, 20 OAB/22065/PB, que 21 acompanhou os relatos em todos os processos da PBPREV. Passou-se, na seqüência, 22 PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA 23 ESTA SESSÃO NA CLASSE “ C” – INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS 24 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do 25 MP/JTC, Manoel Antônio dos Santos Neto, que ratificou os pareceres emitidos nos 26 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto 27 do Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho, Processo TC 28 nº 12330/15 ausência do notificado, julgar REGULAR os gastos realizado nas obras, 29 julgar IRREGULAR as despesas referentes á obra da Construção de uma Unidade 30 Básica de Saúde, Benides Mederios Fernandes, APLICAR MULTA ao Sr. Roberto 31 José Vasconcelos Cordeiro,



Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, no valor de R\$ 32 2.000,00, ASSINAR o prazo de 120(cento e vinte) dias ao Sr. Roberto José 33 Vasconcelos Cordeiro, ENCAMINHAR cópia da decisão à Receita Federal do Brasil 34 e FAZER recomendações de praxe, conforme consta no respectivo ato formalizador 35 com extrato publicado no DOE. Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago 36 Melo, Processo TC nº 02519/12 ausência de notificado, FIXAÇÃO de prazo de 37 30(trinta) dias para apresentação de documentos, conforme consta no respectivo ato 38 formalizador com extrato publicado no DOE. NA CLASSE “ D” – LICITAÇÕES E 39 CONTRATOS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto 40 Procurador do MPJTC, Manoel Antônio dos Santos Neto, que ratificou os pareceres 41 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, 42 acatar o voto do Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Processo TC nº 43 08792/17 presença do notificado, julgar REGULAR com RESSALVAS o Pregão 44 Presencial nº 33017/17 do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro e dos contratos 45 decorrentes e FAZER recomendação à gestora do Fundo Municipal de Saúde de 46 Monteiro Sra. Ana Paula Barbosa de Oliveira, conforme consta no respectivo ato 47 formalizador com extrato publicado no DOE. Conselheiro em Exercício Antônio 48 Gomes Vieira Filho, Processo TC nº 09209/15 ausência de notificado, julgar IRREGULARES a licitação de que se trata, o contrato dela 49 decorrente o Termo 50 Aditivo nº 04, APLICAR MULTA ao Sr. Wellington Viana França, Ex-Prefeito 51 Municipal de Cabedelo, no valor de R\$ 8.815, ASSINAR prazo de 30(trinta) dias para 52 o recolhimento voluntário. Processo TC nº 07955/16 ausência de notificado, julgar 53 REGULAR com RESSALVAS, a licitação de que se trata, APLICAR MULTA ao Sr. 54 Wellington Viana França, Ex-Prefeito Municipal de Cabedelo, no valor de R\$ 55 5.000,00, ASSINAR o prazo de 30(trinta) dias para recolhimento voluntário, 56 conforme constam nos respectivos atos formalizadores com extratos publicados no 57 DOE. NA CLASSE “ F” – DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES - Procedida a 58 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPJTC, Manoel 59 Antônio dos Santos Neto, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados 60 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: 61 Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho, Processo extrapauta TC 62 nº 16654/17 REFERENDAR expressamente a cautelar deferida, mediante a 63 ratificação da decisão monocrática – Decisão Singular DS1 – TC 049/18, no termos 64 do relatório e voto do relator, conforme consta no respectivo ato formalizador com 65 extrato publicado no DOE. NA CLASSE “ G” – ATOS DE PESSOAL - Procedida 66 a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPJTC, 67 Manoel Antônio dos Santos Neto, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. 68 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do 69 Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Processos TC nºs 05354/16, 70 03124/17 e 16821/17 JULGAR LEGAIS, concedendo-lhes os competentes registros e 71 arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com 72 extratos publicados no DOE. Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira 73 Filho, Processo TC nº 00030/13 ASSINAR o prazo de 60(sessenta) dias, sob pena de 74 aplicação de multa por omissão. Processos TC nºs 12349/16, 18206/16, 02372/17, 75 02493/17, 03622/17, 03795/17, 05892/17, 06683/17, 07109/17, 07831/17, 08312/17, 76 08473/17, 08476/17, 08975/17, 10216/17, 11136/17, 13709/17, 18456/17, 20516/17, 77 20839/17, 09130/18, 09797/18 JULGAR LEGAIS, concedendo-lhes os competentes registros e arquivando os autos, conforme constam nos 78 respectivos atos 79 formalizadores com extratos publicados no DOE. Conselheiro em Exercício Renato 80 Sérgio Santiago Melo, Processos TC nºs 10500/11, 11244/15, 13786/15, 16522/16, 81 02897/17, 06053/17, 11255/17, 19105/17 JULGAR LEGAIS, concedendo-lhes os 82 competentes registros e arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos 83 formalizadores com extratos publicados no DOE. Não havendo mais uso da palavra o 84 Presidente declara encerrada a presente Sessão, comunicando que há 56 processos a 85 serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim 86

MÁRCIA DE FÁTIMA
ALVES 87 MELO, Secretária da 1ª Câmara. 88 MINIPLENÁRIO
CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 09 DE AGOSTO DE 89 2018.

Sessão: 2752 - Ordinária - Realizada em 26/07/2018

Texto da Ata: Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, 1 às 10h00 min, no 2 Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, reuniu-se a 1ª Câmara do 3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor 4

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, presentes os Conselheiros, em exercício, 5 Antonio Gomes Vieira Filho e o Conselheiro Renato Sérgio Santiago Melo, 6 constatada a presença do representante do Ministério Público de Contas, junto ao 7 TCE-PB, Procurador, Bradson Tibério Luna Camelo, verificado o número legal de 8 presentes, o presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração da 9 Câmara para apreciação e votação, a ata da sessão anterior, aprovada à unanimidade 10 sem emendas. Não houve expediente para leitura, na fase das Comunicações, 11 Indicações e Requerimentos O Conselheiro Presidente, Fernando Rodrigues Catão, 12 incluiu extrapauta por solicitação do Conselheiro em exercício, Antonio Gomes 13 Vieira Filho o Processo TC nº 09074/18, para ser referendado. O Presidente, 14 Fernando Rodrigues Catão, fez registro dos notificados presentes na sessão: 15 Advogado, Paulo Ítalo de O. Vilar, OAB/214233/PB, que acompanhou e fez defesa 16 oral Processos TC nº 10397/16 e 02712/14. Advogado, Roberto Alves de Melo 17 Filho, OAB/22065/PB, que acompanhou os relatos em todos os processos da 18 PBPREV. Passou-se, na seqüência, PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. 19 PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “ C” – INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS- Procedida a leitura dos 20 relatórios, foi 21 facultada a palavra o douto Procurador do MPJTC, Bradson Tibério Luna Camelo, 22 que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 23 Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro Fernando 24 Rodrigues Catão, Processo TC nº 14579/15 julgar REGULARES as obras relativas 25 ao exercício de 2014 da Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa e 26 DETERMINAR o arquivamento dos autos, conforme consta no respectivo ato 27 formalizador com extrato publicado no DOE. NA CLASSE “ D” – LICITAÇÕES E 28 CONTRATOS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto 29 Procurador do MPJTC, Bradson Tibério Luna Camelo, que ratificou os pareceres 30 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, 31 acatar o voto do Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Processo TC nº 32 08625/11 ausência do notificado, julgar IRREGULAR o procedimento licitatório e 33 contrato dele decorrente, FAZER recomendações de praxe e DETERMINAR o 34 arquivamento dos autos, conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato 35 publicado no DOE. Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo, 36 Processo TC nº 06792/17 considerar formalmente REGULARES a referida licitação 37 e os contratos dela decorrentes e DETERMINAR o arquivamento dos autos, conforme 38 consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. NA CLASSE 39 “ F” – DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES - Procedida a leitura dos relatórios, 40 foi facultada a palavra o douto Procurador do MPJTC, Bradson Tibério Luna 41 Camelo, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 42 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro Fernando 43 Rodrigues Catão, Processo TC nº 18436/17 DETERMINAR o arquivamento dos 44 autos por perda de objeto, conforme consta no respectivo ato formalizador com 45 extrato publicado no DOE. Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho, 46 Processo extrapauta TC nº 09074/18 REFERENDAR a Decisão Singular DS1-TC 47 00045/18, conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no 48 DOE. NA CLASSE “ G” – ATOS DE PESSOAL - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPJTC, 49 Bradson Tibério Luna Camelo, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, 51 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro 52 Fernando Rodrigues Catão, Processos TC nºs 03404/11 e 14968/17 53 DETERMINAR o arquivamento dos autos por perda de objeto. Processos TC nºs 54 02912/17, 11703/18 e 11704/18 JULGAR LEGAIS, concedendo-lhes os competentes 55 registros e arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos 56 formalizadores com extratos publicados no DOE. Conselheiro em Exercício Antônio 57 Gomes Vieira Filho, Processo TC nº 09051/16 ASSINAR o prazo de 30(trinta) dias 58 ao atual Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de 59 Soledade/PB, Sr. Cleiton de Almeida, sob pena de aplicação de multa por omissão. 60 Processos TC nºs 09047/16, 10455/16, 14529/16, 02362/17, 02365/17, 02891/17, 61 04049/17, 04052/17, 04134/17, 04182/17, 04204/17, 08311/17, 08315/17, 08318/17, 62 08330/17, 17628/17, 17863/17, 17998/17, 18601/17, 18609/17, 18657/17, 18834/17, 63 19016/17, 20515/17, 09269/18, 09271/18, 09275/18, 09317/18 e 11702/18 JULGAR 64 LEGAIS, concedendo-lhes os competentes registros e arquivando os autos, conforme 65 constam nos respectivos atos formalizadores com extratos publicados no DOE. 66 Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo, Processos TC nºs 67 11193/09, 06668/11 e 15046/11 DETERMINAR



o arquivamento dos autos, por perda 68 de objeto. Processo TC nº 08862/17 ausência do notificado, ASSINAR o prazo de 69 30(trinta) dias ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras 70 de Fogo/PB, Sr. Severino Alves da Silva Júnior. Processos TC nºs 06259/11, 71 06603/11, 15813/12, 15868/16, 17309/16, 03035/17, 03186/17, 03938/17, 05826/17, 72 13701/17, 13710/17, 05156/18, 09134/18, 09252/18 e 09264/18 JULGAR LEGAIS, 73 concedendo-lhes os competentes registros e arquivando os autos, conforme constam 74 nos respectivos atos formalizadores com extratos publicados no DOE. NA CLASSE 75 “ I” – RECURSOS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o 76 douto Procurador do MPJTC, Bradson Tibério Luna Camelo, que ratificou os 77 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro Fernando 78 Rodrigues Catão, 79 Processo TC nº 10397/16 presença do notificado, pelo CONHECIMENTO do 80 Recurso de Reconsideração e NÃO PROVIMENTO, conforme consta no respectivo 81 ato formalizador com extrato publicado no DOE. NA CLASSE “ J” – 82 VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - Procedida a leitura dos 83 relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPJTC, Bradson Tibério Luna Camelo, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, 85 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro 86 Fernando Rodrigues Catão, Processo TC nº 02712/14 presença do notificado, 87 declarar o NÃO CUMPRIMENTO do Acórdão AC1 TC 00709/16 e DETERMINAR o 88 arquivamento dos autos, conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato 89 publicado no DOE. Não havendo mais uso da palavra o Presidente declara encerrada 90 a presente Sessão, comunicando que não há processos a serem distribuídos. Esta Ata 91 foi lavrada por mim
MÁRCIA DE 92
FÁTIMA ALVES MELO, Secretária da 1ª Câmara. 93 MINIPLENÁRIO
CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 02 DE AGOSTO DE
94 2018.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03103/10](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2008

Citados: Pedro Jacome de Moura, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14032/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Citados: Pedro Jacome de Moura, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14035/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Citados: Pedro Jacome de Moura, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18185/12](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Citados: Jose Messias Felix de Lima, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02701/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03508/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Citados: Severino Alves da Silva Junior, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03508/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Citados: Derivaldo Romao dos Santos, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03851/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05842/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporá

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: Wilton Alencar Santos de Souza, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05842/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporá

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: Wilton Alencar Santos de Souza, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05935/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06023/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06042/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06061/17](#)



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06855/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Citados: Wilton Alencar Santos de Souza, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07202/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: Wilton Alencar Santos de Souza, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07202/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: Wilton Alencar Santos de Souza, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07476/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: Wilton Alencar Santos de Souza, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07476/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: Wilton Alencar Santos de Souza, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07478/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: Wilton Alencar Santos de Souza, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07478/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: Wilton Alencar Santos de Souza, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07481/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Citados: Wilton Alencar Santos de Souza, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07481/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Citados: Wilton Alencar Santos de Souza, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08091/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08335/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08336/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08661/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09090/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15234/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Citados: Mauri Batista da Silva, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15428/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Citados: Severino Alves da Silva Junior, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15428/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Citados: Derivaldo Romao dos Santos, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00975/18](#)



Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01000/18](#)
Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01006/18](#)
Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01511/18](#)
Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05238/18](#)
Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07328/18](#)
Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07378/18](#)
Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07789/18](#)
Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08828/18](#)
Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Documento: [61457/18](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade
Subcategoria: Requerimento
Exercício: 2018

COMUNICAÇÃO:

Em resposta a solicitação do requerente, informamos que todos os processos de concessão de benefícios do IPSOL, foram programados sua análise para os meses de agosto/setembro/2018, conforme despacho de fls.18 do presente documento.

6. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2914 - 28/08/2018 - 2ª Câmara

Processo: [10396/16](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2015

Intimados: Ednacé Alves Silvestre Henrique, Gestor(a); Adriano Jose Lira dos Santos, Interessado(a); Sr. Francisco Araújo Neto, Interessado(a); Taciano Braga Leite, Interessado(a); Taciano Braga Leite-Representante da Empresa Atenas Construções Ltda(cnpj: 09.493.292/0001-16), Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Katia Laurizete de Lira Fragoso, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [07091/18](#)

Jurisdiccionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Jose Sergio Rodrigues de Melo, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [04429/18](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciar acerca do apontado pela Auditoria às fls. 101/103.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [11376/13](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município do Conde

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2013

Citado: RAFAEL SEDRIM PARENTE DE MIRANDA TAVARES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [17334/17](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Citado: EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA, Gestor(a)



Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [19408/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citado: THACIO DA SILVA GOMES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 02011/18

Sessão: 2912 - 14/08/2018

Processo: [15349/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Tania Parnaíba Ricarte Alcantara, Gestor(a); Izonete Barreto de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que tratam da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Izonete Barreto de Souza, matrícula n.º 214, ocupante do cargo de Merendeira com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02012/18

Sessão: 2912 - 14/08/2018

Processo: [15353/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Tania Parnaíba Ricarte Alcantara, Gestor(a); Eva Ribeiro Abel, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que tratam da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Eva Ribeiro Abel, matrícula n.º 115, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços com lotação na Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14511/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17840/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Citados: Rosângela Maria Barbosa de Melo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17845/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2014

Citados: Rosângela Maria Barbosa de Melo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00560/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Lucena

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Marcene Dantas da Silva, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03621/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2014

Citados: Márcia de Figueiredo Lucena Lira, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03621/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2014

Citados: Manoel Ludgério Pereira Neto, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03621/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2014

Citados: Expedito Pereira de Souza, Ex-Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07003/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Citados: José Aldemir Meireles de Almeida, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08744/18](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12133/18](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12137/18](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa, Gestor(a).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12144/18](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13016/18](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2017

Citados: Armando Viana Leite, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13535/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Conde

Subcategoria: Representação

Exercício: 2018

Citados: Caio Rodrigo Bezerra Paixão, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13551/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: Representação

Exercício: 2018

Citados: Geraldo Moura Ramos, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14320/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de São Bento

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Citados: Feliciano Soares da Nobrega, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Borborema

Interessados: Sr(a). Gilene Cândido Da Silva Leite Cardoso (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00590/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Borborema, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Gilene Cândido Da Silva Leite Cardoso, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Abertura de créditos adicionais especiais sem autorização legislativa; b) Ocorrência de déficit financeiro; c) Não realização de processos licitatórios nos casos previstos pela legislação; d) Aplicações em serviços de saúde abaixo do legalmente exigido; e) Registros contábeis incorretos; f) Não provimento de cargos de natureza permanente mediante concurso público; g) Gastos com pessoal acima do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal; h) Possíveis acumulações irregulares de cargos públicos; i) Não empenhamento das contribuições patronais; j) Concessão irregular de adiantamento; k) Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.

Processo: [00138/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Conde

Interessados: Sr(a). Márcia de Figueiredo Lucena Lira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00587/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Conde, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Márcia de Figueiredo Lucena Lira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) As aplicações em remuneração e valorização do magistério com recursos do FUNDEB se apresentaram, no quadrimestre, abaixo dos 60% legalmente exigidos; b) Os recursos do FUNDEB aplicados nessa finalidade foram da ordem de 42,80%, em desacordo com o que determina a Lei nº 11.494/2007; c) As aplicações em manutenção e desenvolvimento do ensino, com recursos de impostos e transferências, se apresentaram abaixo do mínimo de 25% exigido; d) Elevado percentual de contratações por excepcional interesse público; e) Acumulações irregulares de cargos públicos por servidores municipais; f) Não empenhamento e recolhimento de obrigações patronais; g) Contabilização de despesas em elemento de despesa incorreto.

Processo: [00172/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Interessados: Sr(a). Luciano Cartaxo Pires de Sá (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00594/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de João Pessoa, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Luciano Cartaxo Pires de Sá, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Ausência de envio do PPA 2017/2020; - Fluxo financeiro deficitário; - Ocorrência de déficit financeiro; - Gasto excessivo com Publicidade; - Elevado Gasto com Pessoal contratado temporariamente; - Erro na classificação da despesa com combustível; - Aplicações em MDE abaixo de 25% do valor das receitas de impostos e transferências de impostos; - Aquisições de medicamentos com indícios de irregularidades; - Despesa com Pessoal do Município acima do limite prudencial (57% da RCL); - Aumento da ordem de 25% no número de contratados temporariamente entre janeiro e junho de 2018; - Indícios de ausência de pagamento de obrigações patronais devidas ao RGPS; - Ausência de informações na GFIP do Instituto

7. Alertas

Processo: [00104/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Belem

Interessados: Sr(a). Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00589/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Belem, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Contratações por inexigibilidade de licitação sem atender aos pressupostos simultâneos de notória especialização, singularidade do objeto e inviabilidade de competição; b) Acumulações ilegais de vínculos públicos de servidores municipais; c) Não empenhamento e não pagamento de contribuições previdenciárias patronais do empregador ao RPPS; d) Medicamentos com prazo de vencimento próximo.

Processo: [00113/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento



Cândida Vargas sobre a base de cálculo das obrigações patronais devidas.

Processo: [00202/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mulungú

Interessados: Sr(a). Melquiades João Do Nascimento Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00591/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mulungú, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Melquiades João Do Nascimento Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Abertura de créditos adicionais sem autorização; b) Não realização de processo licitatório nos casos previstos na legislação; c) Aplicações em manutenção e desenvolvimento do ensino abaixo do mínimo exigido; d) Aplicações em serviços de saúde abaixo do mínimo exigido; e) Não provimento de cargos de natureza permanente através de concurso público; f) Registro contábeis incorretos; g) Não empenhamento de contribuições previdenciárias patronais.

Processo: [00223/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Interessados: Sr(a). Monica Cristina Santos Da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00592/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pilõesinhos, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Monica Cristina Santos Da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - descumprimento a RN TC 03/2014, não encaminhando os extratos de contas bancários; - Contratação de Serviços de Assessorias Administrativas ou Judiciais por Inexigibilidade, descumprido ao PN TC 00016/17; - Descumprimento a RN TC 03/2009; - Não encaminhamento do extrato bancário da conta investimento do FUNDEB do mês de janeiro 2018; - Despesas irregulares relativas a aquisição de medicamentos e produtos médico hospitalar; - Gastos com pessoal acima do limite (60%) estabelecido pelo art. 19 Lei de Responsabilidade; - supostas ocorrências de acumulações indevidas por servidores da Prefeitura Municipal; - Ausência de Contribuição Patronal para o RPPS; conforme relatório de fls.434/492.

Processo: [00231/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Interessados: Sr(a). Ricardo Pereira do Nascimento (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00588/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Ricardo Pereira do Nascimento, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Abertura de créditos adicionais suplementares sem indicação da fonte de recursos correspondentes; b) Déficit na execução financeiras; c) Realização de inexigibilidades de licitação sem atender aos requisitos exigidos em lei; e) Acumulações irregulares de vínculos públicos; f) Ausência de anexos da lei orçamentária anual; h) Não empenhamento e não pagamento das contribuições previdenciárias patronais devidas ao RGPS; i) Compra de medicamentos com validade próxima do data vencimento ; j) Gastos com combustíveis abaixo dos parâmetros de eficiência.

Documento: [54677/18](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Interessados: Sr(a). Geraldo Terto da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00593/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cacimbas, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Geraldo Terto da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ausência de dispositivo na LDO que trate de operações de fomento; ausência de dispositivos que tratem de despesas de competência de outros entes; metas fixadas para despesas e receitas são incompatíveis com a execução orçamentária e financeira registrada em 2017; falta de preenchimento do Anexo IX das Metas Fiscais que trata da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias; falta de preenchimento do Anexo VI das Metas Fiscais relativo às Receitas e Despesas do Regime Próprio do ente; inexistência de dispositivos que tratem de despesas de pequeno valor; subvenções econômicas somente podem ser concedidas em caso de geração de emprego e renda; riscos fiscais indicados no Anexo de Riscos Fiscais e Providências(Art. 4º, § 3º da LRF) correspondem a situações previsíveis, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento orçamentário.

8. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00742/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Luis Inacio Rodrigues Torres (Interessado(a))

Prazo: 3 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

A Auditoria do TCE/PB, solicita ao Gestor da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional: 1. Todos os relatórios da TV fiscal e de quaisquer outros instrumentos verificadores de veiculação ou audiência, referentes ao período de janeiro a julho/2018, conforme item 5.12 do contrato nº 10/2016; 2. Relatórios de auditoria externa, contratados pelas agências de publicidades conforme os itens 5.11 e 5.13 do contrato nº 10/2016, confirmando a realização da veiculação das campanhas de publicidade nas praças contempladas com os referidos serviços, relativos ao período de janeiro a julho/2018; 3. Quadro Demonstrativo da execução física das Ações 2245 – Divulgação dos programas e ações do Governo e 4908 – Realização de eventos (janeiro a junho/2018) especificando: indicador, unidade, meta, realização e outras observações.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

9. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Matinhas

Documento TCE nº: [61422/18](#)

Número da Licitação: 00002/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e engenharia para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo do Município de Matinhas/PB.

Data do Certame: 05/09/2018 às 15:00



Local do Certame: Prefeitura Municipal de Matinhas
Valor Estimado: R\$ 101.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [63793/18](#)
Número da Licitação: 00018/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

Data do Certame: 24/08/2018 às 09:00

Local do Certame: Sede da CPL

Valor Estimado: R\$ 739.100,00

Observações: O reenvio do edital se dá devido a alteração numérica dos itens e correção ortográfica de algumas palavras. Contudo, não fora alterado as especifica

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita

Documento TCE nº: [63800/18](#)

Número da Licitação: 00018/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

Data do Certame: 24/08/2018 às 09:00

Local do Certame: Sede da CPL

Valor Estimado: R\$ 739.100,00

Observações: O reenvio do edital se dá devido a alteração numérica dos itens e correção ortográfica de algumas palavras. Contudo, não fora alterado as especifica

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Documento TCE nº: [65250/18](#)

Número da Licitação: 00012/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de equipamentos e softwares de tecnologia da informação para atender as demandas do convênio SENASP/MJ 838017/2016.

Data do Certame: 04/09/2018 às 09:30

Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, s/n, bairro Mangabeira I

Valor Estimado: R\$ 586.623,68

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Documento TCE nº: [65251/18](#)

Número da Licitação: 00028/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento Gradual de Matérias de Construção em geral para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Brejo dos Santos/PB

Data do Certame: 28/08/2018 às 10:00

Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Documento TCE nº: [65252/18](#)

Número da Licitação: 00029/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, PARA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Data do Certame: 28/08/2018 às 11:00

Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Documento TCE nº: [65254/18](#)

Número da Licitação: 00030/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, destinado aos PSF'S, do Município de Brejo dos Santos

Data do Certame: 28/08/2018 às 14:00

Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Documento TCE nº: [65255/18](#)

Número da Licitação: 00006/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: contratação de uma empresa de construção civil, para execução de obras de construção de alambrado, hall de acesso e administração, do estádio de futebol localizado na Rua Osvaldo da Silva - Bairro Luiz Gonçalves de Lima, na cidade de Mogeiro - PB.

Data do Certame: 04/09/2018 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Valor Estimado: R\$ 398.891,41

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Documento TCE nº: [65256/18](#)

Número da Licitação: 00031/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data do Certame: 28/08/2018 às 15:30

Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Documento TCE nº: [65265/18](#)

Número da Licitação: 00005/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: eventual Aquisição parcelada de Materiais de Construção em geral destinado a manutenção, conservação e reparação dos prédios e logradouros públicos do Município.

Data do Certame: 31/08/2018 às 10:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 1.394.813,50

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu

Documento TCE nº: [65267/18](#)

Número da Licitação: 00005/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: eventual Aquisição parcelada de Materiais de Construção em geral destinado a manutenção, conservação e reparação dos prédios e logradouros públicos do Município.

Data do Certame: 31/08/2018 às 10:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 1.394.813,50

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [65268/18](#)

Número da Licitação: 00102/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAR CURSO NA ÁREA DE CORTE E COSTURA

Data do Certame: 04/09/2018 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Documento TCE nº: [65271/18](#)

Número da Licitação: 00003/2018



Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Credenciamento de profissionais médicos, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde - SUS, em áreas diversas, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Gado Bravo - PB
Data do Certame: 17/09/2018 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 415.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá
Documento TCE nº: [65274/18](#)
Número da Licitação: 00008/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Execução das obras de reforma da Praça do Grupo Velho, localizada na Rua Francisco Vargas, na cidade de Ingá.
Data do Certame: 04/09/2018 às 13:45
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá
Valor Estimado: R\$ 45.511,53

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [65278/18](#)
Número da Licitação: 00032/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE AGRICULTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 27/08/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 45.999,99

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Documento TCE nº: [65283/18](#)
Número da Licitação: 00023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ESPECIALMENTE AOS RELACIONADOS A PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE IMPLANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO E DEMAIS MUNICÍPIOS PACTUADOS ABRANGIDOS PELA CIR (COMISSÕES INTERGESTORES REGIONAIS) DA 12ª REGIÃO – COMISSÃO INTERGESTORES VALE DO PARAÍBA.
Data do Certame: 28/08/2018 às 09:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MOGEIRO
Observações: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE AS DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA DE MOGEIRO (<http://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes>),

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [65287/18](#)
Número da Licitação: 00043/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda das festividades do calendário das Festividades tradicionais e culturais do município de Princesa Isabel/PB, por período de 12 (doze) meses, conforme termo de Referência.
Data do Certame: 31/08/2018 às 09:00
Local do Certame: R. Pedro S. do Arte, 18, Centro, Princesa Isabel
Observações: LOCAL DA SESSÃO: Rua Pedro Sobreira do Arte, Nº 018, Bairro: Centro, CEP: 58755-000, Cidade: Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde).

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [65289/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de construção civil para uma unidade escolar com 04 salas, junto ao Município de Umbuzeiro.
Data do Certame: 31/08/2018 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura - Sala do Setor de Licitações
Valor Estimado: R\$ 898.875,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [65291/18](#)
Número da Licitação: 00006/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme as condições estatuidas no Projeto Básico (Anexo A deste Edital).
Data do Certame: 31/08/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 45.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro
Documento TCE nº: [65297/18](#)
Número da Licitação: 00033/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de um veículo automotor tipo Furgoneta adaptado para ambulância, Tipo A – remoção simples e eletiva do Programa “Estruturação da Rede de Atenção Especializada”, sob Termo de Adesão nº 250.8551.7121.9152.0000, Proposta nº 25085.517151/915196, de acordo com a Portaria Nº 3.673/2017 do Ministério da Saúde
Data do Certame: 29/08/2018 às 10:15
Local do Certame: Sala de Licitações-Av. Francisco Gomes, 06 Centro
Valor Estimado: R\$ 85.450,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pocinhos
Documento TCE nº: [65314/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo da Construção civil, para a Ampliação e Reforma da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pocinhos/PB
Data do Certame: 04/09/2018 às 10:00
Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
Valor Estimado: R\$ 176.927,37

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão
Documento TCE nº: [65326/18](#)
Número da Licitação: 00039/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO/PB.
Data do Certame: 30/08/2018 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riachão/PB
Observações: O Edital está Disponível Gratuitamente no Site do Portal do Município: <http://www.riachao.pb.gov.br/licitacoes/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão
Documento TCE nº: [65328/18](#)
Número da Licitação: 00040/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/PB.
Data do Certame: 30/08/2018 às 10:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riachão/PB



Observações: O Edital está Disponível Gratuitamente no Site do Portal do Município: <http://www.riachao.pb.gov.br/licitacoes/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão

Documento TCE nº: [65330/18](#)

Número da Licitação: 00041/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE MAIOR DESCONTO, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, CONTROLADOS CONSTANDO NO CATALOGO DO ABC-FARMA, REGULARIZADO PELA CAMARA DE REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS E PELA ANVISA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

Data do Certame: 30/08/2018 às 14:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riachão/PB

Observações: O Edital está Disponível Gratuitamente no Site do Portal do Município: <http://www.riachao.pb.gov.br/licitacoes/>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [65333/18](#)

Número da Licitação: 00168/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SISTEMA ANTIFURTO

Data do Certame: 31/08/2018 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS-SEAD/PB

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Documento TCE nº: [65337/18](#)

Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES-BAÚS REFRIGERADOS PARA ATENDER O NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Data do Certame: 28/08/2018 às 14:00

Local do Certame: Sala da CPL/SES-PB, à Av. D. Pedro II, 1826, Torre

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Documento TCE nº: [65338/18](#)

Número da Licitação: 01033/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PROPOSTA 12447.221000/1160-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

Data do Certame: 28/08/2018 às 09:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 150.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Documento TCE nº: [65340/18](#)

Número da Licitação: 01034/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PROPOSTA 12447.221000/1160-04, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

Data do Certame: 28/08/2018 às 14:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 50.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Documento TCE nº: [65342/18](#)

Número da Licitação: 01035/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PROPOSTA 12447.221000/1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

Data do Certame: 29/08/2018 às 14:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 145.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Documento TCE nº: [65351/18](#)

Número da Licitação: 00005/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE COM 12 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

Data do Certame: 03/09/2018 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Valor Estimado: R\$ 2.414.347,31

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Documento TCE nº: [65355/18](#)

Número da Licitação: 00046/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL FORNECIDO EM GARRAFÕES DE 20LT

Data do Certame: 29/08/2018 às 08:00

Local do Certame: Departamento de Licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Documento TCE nº: [65358/18](#)

Número da Licitação: 00050/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

Data do Certame: 29/08/2018 às 10:00

Local do Certame: Departamento de Licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Documento TCE nº: [65359/18](#)

Número da Licitação: 00051/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de Sinalização de Trânsito.

Data do Certame: 31/08/2018 às 08:00

Local do Certame: Departamento de Licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Documento TCE nº: [65360/18](#)

Número da Licitação: 00052/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de alimentos especiais (leites e suplementos) destinados ao atendimento a pessoas carentes do Município de Pombal

Data do Certame: 31/08/2018 às 13:00

Local do Certame: Departamento de Licitação

Jurisdicionado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Documento TCE nº: [65367/18](#)

Número da Licitação: 20801/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE



CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 29/08/2018 às 09:00

Local do Certame: R. DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/P

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Documento TCE nº: [65372/18](#)

Número da Licitação: 00002/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de construção de melhorias sanitárias domiciliares (MSD), conforme Projeto Básico de Engenharia

Data do Certame: 29/08/2018 às 09:00

Local do Certame: Sala de reuniões da CPL, situada na Prefeitura

Valor Estimado: R\$ 500.000,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Documento TCE nº: [65373/18](#)

Número da Licitação: 00057/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área de Educação, conforme o termo de referência para o Município de Conceição/PB

Data do Certame: 27/08/2018 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 51.600,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Documento TCE nº: [65374/18](#)

Número da Licitação: 00058/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos e Material Permanente para o Hospital e Maternidade Caçula Leite do Município de Conceição/PB, conforme emenda

Data do Certame: 27/08/2018 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Documento TCE nº: [65375/18](#)

Número da Licitação: 00059/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de Preços para: Prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, para o Hospital e Maternidade Caçula Leite, Base Descentralizada do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e para as Unidades de Básicas de Saúde e aquisição de cilindro de oxigênio, com regulador de pressão e umidificador, e seus derivados para a secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB

Data do Certame: 27/08/2018 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Documento TCE nº: [65376/18](#)

Número da Licitação: 00060/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material de construção em geral para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB

Data do Certame: 27/08/2018 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Documento TCE nº: [65377/18](#)

Número da Licitação: 00061/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB

Data do Certame: 27/08/2018 às 15:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Arara

Documento TCE nº: [65378/18](#)

Número da Licitação: 00028/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinadas as unidades básicas e secretaria de Saúde deste Município.

Data do Certame: 28/08/2018 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara-PB

Valor Estimado: R\$ 84.519,52

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Documento TCE nº: [65381/18](#)

Número da Licitação: 00037/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO

Data do Certame: 28/08/2018 às 10:30

Local do Certame: Rua Thomaz de Aquino,06, Centro, Barra S Miguel PB

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Condado

Documento TCE nº: [65382/18](#)

Número da Licitação: 00047/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículo, destinado ao transporte de estudantes da rede pública de ensino

Data do Certame: 28/08/2018 às 08:00

Local do Certame: Sede da Casa da Família

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Condado

Documento TCE nº: [65383/18](#)

Número da Licitação: 00048/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviço de fornecimento e instalação de bancadas de granito em banheiros e cozinhas, bem como revestimento de piso em granito, destinados a manutenção dos bens imóveis do município de Condado

Data do Certame: 28/08/2018 às 08:30

Local do Certame: Sede da Casa da Família

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Condado

Documento TCE nº: [65384/18](#)

Número da Licitação: 00049/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a servidores de diversas secretarias do município de Condado

Data do Certame: 28/08/2018 às 09:30

Local do Certame: Sede da Casa da Família

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Condado

Documento TCE nº: [65385/18](#)

Número da Licitação: 00050/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de protético, sem emprego de material, para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Condado

Data do Certame: 28/08/2018 às 10:30

Local do Certame: Sede da Casa da Família

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Documento TCE nº: [65386/18](#)

Número da Licitação: 00022/2018

Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de ambulância tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgão, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, desde Edital.

Data do Certame: 30/08/2018 às 09:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES DA PMC

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Documento TCE nº: [65387/18](#)

Número da Licitação: 00023/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de ambulância tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgoneta, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, desde Edital.

Data do Certame: 30/08/2018 às 10:30

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES DA PMC

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Documento TCE nº: [65388/18](#)

Número da Licitação: 00024/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de urnas funerárias, do tipo popular, destinadas às pessoas carentes do município de Cabaceiras, sendo o fornecimento de acordo com a necessidade, conforme quantidades e descrição constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Data do Certame: 30/08/2018 às 13:30

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES DA PMC

Jurisditionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Documento TCE nº: [65400/18](#)

Número da Licitação: 00016/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAL ESPECIAL PARA PINTURA Ca(OH)² e Mg(OH)², DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA

Data do Certame: 31/08/2018 às 09:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Valor Estimado: R\$ 171.745,79

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Documento TCE nº: [65425/18](#)

Número da Licitação: 00030/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência (Republicação do Pregão 028-2018).

Data do Certame: 28/08/2018 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Passagem PB.

Valor Estimado: R\$ 92.000,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Documento TCE nº: [65431/18](#)

Número da Licitação: 00031/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado (online) integrado com a gestão de frota de veículos, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de peças de veículos, conforme termo de referência, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores que compõem a frota do município de Passagem - PB.

Data do Certame: 28/08/2018 às 10:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Passagem PB.

Valor Estimado: R\$ 230.901,80

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Documento TCE nº: [65433/18](#)

Número da Licitação: 00032/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia básica.

Data do Certame: 28/08/2018 às 11:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Passagem PB.

Valor Estimado: R\$ 91.960,00

Jurisditionado: Câmara Municipal de Santa Luzia

Documento TCE nº: [65444/18](#)

Número da Licitação: 00003/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição Parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA e PRODUTOS ALIMENTÍCIOS destinados ao Poder Legislativo do Município de Santa Luzia-PB.

Data do Certame: 31/08/2018 às 10:00

Local do Certame: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Valor Estimado: R\$ 17.921,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Malta

Documento TCE nº: [65454/18](#)

Número da Licitação: 00006/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação dos serviços de obras para construção de DA GARAGEM MUNICIPAL, localizado na Rua Leopoldino de Medeiros, s/n, Zona Urbana no município de Malta-PB

Data do Certame: 05/09/2018 às 08:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Malta-PB

Valor Estimado: R\$ 163.594,03

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: [65460/18](#)

Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Leilão

Tipo: Alienação

Objeto: Alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências

Data do Certame: 03/09/2018 às 10:00

Local do Certame: Garagem da Prefeitura de Cuité, Rua Samuel Furtado

Valor Estimado: R\$ 51.200,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: [65466/18](#)

Número da Licitação: 00009/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para a conclusão da Academia de Saúde no Distrito de Picos, neste Município

Data do Certame: 05/09/2018 às 09:00

Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 74.532,45

Jurisditionado: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho

Documento TCE nº: [65469/18](#)

Número da Licitação: 00021/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Serviços permanentes de serigrafia

Data do Certame: 09/08/2018 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura - sala da CPL

Observações: Processo original na Prefeitura. Publicação aqui apenas para efeito de registro na Saúde.

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Malta

Documento TCE nº: [65471/18](#)

Número da Licitação: 00007/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia



Objeto: Contratação dos serviços de obras para construção de UMA QUADRA DE AREIA EM TELA, COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS, localizado na Rua João Macário, s/n, Zona Urbana no município de Malta-PB
Data do Certame: 05/09/2018 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Valor Estimado: R\$ 61.581,81

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [65475/18](#)

Número da Licitação: 00011/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS: FLORÊNCIA DANTAS DINIZ - TRECHO 1; CÂNDIDO DANTAS DE ASSIS - TRECHO 1; CÍCERO BEZERRA RESENDE - TRECHO 2; E RUAS PROJETADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

Data do Certame: 05/09/2018 às 08:30

Local do Certame: PRAÇA TIRADENTES, 52, CENTRO, SÃO BENTO-PB

Valor Estimado: R\$ 901.344,77

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Documento TCE nº: [65481/18](#)

Número da Licitação: 00018/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a realização de Exames por imagem de Ultrassonografia Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde.

Data do Certame: 31/08/2018 às 09:00

Local do Certame: Secretaria de Administração do Município

Valor Estimado: R\$ 55.733,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo

Documento TCE nº: [65487/18](#)

Número da Licitação: 00016/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURA, VISANDO AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PANIFICAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB.

Data do Certame: 29/08/2018 às 11:00

Local do Certame: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 47.285,00

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa

Documento TCE nº: [65501/18](#)

Número da Licitação: 33003/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do Centro de Comando e Controle - CCC, em João Pessoa/PB

Data do Certame: 05/09/2018 às 09:00

Local do Certame: Sala de Reuniões ca CEL/SEPLAN

Valor Estimado: R\$ 546.018,12

Observações: Edital e anexos disponíveis em <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo

Documento TCE nº: [65502/18](#)

Número da Licitação: 00015/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURA, VISANDO AQUISIÇÃO REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO SELF SERVICE, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB.

Data do Certame: 29/08/2018 às 09:00

Local do Certame: SALA DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 40.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Documento TCE nº: [65505/18](#)

Número da Licitação: 00023/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Data do Certame: 31/08/2018 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Documento TCE nº: [65506/18](#)

Número da Licitação: 00024/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE Veículo tipo Ambulância de Transporte tipo A DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE.

Data do Certame: 31/08/2018 às 10:00

Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: [65528/18](#)

Número da Licitação: 00034/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 11/09/2018 às 09:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 63.755,17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: [65529/18](#)

Número da Licitação: 00035/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 06/09/2018 às 09:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 178.015,45

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [65530/18](#)

Número da Licitação: 00012/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS: RUA SÉBASTIÃO AGRIPINO FILHO; RUA ANTÔNIO COSME DUTRA; RUA TV. GENÉSIO PEQUENO DA SILVA; RUA ALÍCIA ALEXANDRE DE ASSIS - TRECHO 1; RUA CÍCERO BEZERRA RESENDE - TRECHO 1. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS.

Data do Certame: 06/09/2018 às 08:30

Local do Certame: PRAÇA TIRADENTES, 52, CENTRO, SÃO BENTO-PB

Valor Estimado: R\$ 640.367,45

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: [65533/18](#)

Número da Licitação: 00036/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.



Data do Certame: 03/09/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 61.678,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [65536/18](#)
Número da Licitação: 00037/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA (CMF), CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 04/09/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 49.731,67

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Documento TCE nº: [65543/18](#)
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ampliação do Centro Integrado de Operações Policiais - CIOP/SESDS, com a finalidade de efetuar as devidas instalações da parte elétrica, de telecomunicações e de climatização.
Data do Certame: 05/09/2018 às 09:00
Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I, JP/PB
Valor Estimado: R\$ 212.778,92

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [65552/18](#)
Número da Licitação: 00025/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERES E AQUISIÇÃO DE URNA POPULARES.
Data do Certame: 31/08/2018 às 11:00
Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [65564/18](#)
Número da Licitação: 00026/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 31/08/2018 às 12:00
Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [65581/18](#)
Número da Licitação: 00050/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.
Data do Certame: 30/08/2018 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [65583/18](#)
Número da Licitação: 00051/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAMES NOVOS.
Data do Certame: 30/08/2018 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [65585/18](#)

Número da Licitação: 00052/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM CARRO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA UM CADEIRANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Data do Certame: 30/08/2018 às 12:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [65588/18](#)
Número da Licitação: 00027/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS
Data do Certame: 31/08/2018 às 13:00
Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [65605/18](#)
Número da Licitação: 00052/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Execução de serviços de transportes de municípios com destino a feira municipal na sede do município conforme discriminação contida no Instrumento Convocatório [editado].
Data do Certame: 06/09/2018 às 09:00
Local do Certame: Rua Dirson Andrade, 103, Centro, Sertãozinho-PB.
Valor Estimado: R\$ 6.480,00

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Documento TCE nº: [65615/18](#)
Número da Licitação: 00041/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para no ramo, para aquisição, quando necessário, de equipamentos de informática (Servidores), para atender as necessidades desta Casa Legislativa.
Data do Certame: 30/08/2018 às 10:00
Local do Certame: PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS, Nº 276, SALA 125, CENTRO

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 01/08/2018:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [59873/18](#)
Número da Licitação: 00042/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Projeto para elaborar Projeto de escavação de poços tubulares e implantação do sistema simplificado de abastecimento de água em 04 Comunidades Rurais: Malhadinha, Assentamento Alto Alegre, Assentamento Fortuna, Assentamento Saquinho e 02 comunidades Urbana: Ruas Cícero Amaro e Rua Vereador Francisco de Sousa Pedrosa no Município de Jericó/PB.